ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE N° 04/2015

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições estatutárias;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito quaisquer autorizações emitidas sobre dispensa de registro de frequência.

Art. 2° - Alterar o subitem 4.2.1.1 da Norma de Controle de Frequência de Pessoal da CDRJ que passa a ter a seguinte redação:

4.2.1.1 – Incluem-se na isenção de ponto os empregados que já tenham ocupado cargos de Diretoria ou possuam no mínimo 12 (doze) meses no cargo de Superintendência ou correlatos, e os ocupantes dos cargos de Gerentes dos Portos de Angra dos Reis e Niterói.

Art. 3° - Alterar o subitem 4.2.2 da Norma de Controle de Frequência de Pessoal da CDRJ que passa a ter a seguinte redação:

4.2.2 – Os casos excepcionais não previstos nesta Ordem de Serviço serão analisados pela DIREXE.

Cont. O.S.DIRPRE nº 04/2015

Art. 4° - Compete à chefia imediata cumprir e fazer cumprir as determinações ora editadas, ficando sujeito o infrator às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 5° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando a O.S. DIRPRE N° 40/2008.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2015.

Eng. HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente